

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO


1.1 O presente processo tem por objetivo a Dispensa de Registro de Preço que é para aquisição de registrador eletrônico de ponto por programa (rep-p) para atender a demanda da prefeitura municipal, constantes neste termo de referência.

### II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 A presente aquisição se faz necessária para atender todos os departamentos do município, pois atualmente temos registradoras eletrônicas de ponto do trabalhador distribuídas em todos os departamentos e suas respectivas unidades, sendo diversas destas com problemas técnicos e/ou sem funcionamento, necessitando realizar nova aquisição do equipamento, também deixando uma demanda de reserva para eventuais novos prédios ou problemas.

### III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	300	ROLO	<b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO:</b> Com tecnologia termossensível e tamanho de 57 mm x 300m, ser específica para uso em relógio de ponto eletrônico. Possuir capacidade média de impressão de 7500 tickets curtos ou 5000 tickets longos.
2	50	UNIDADE	<b>CARTÃO DE PROXIMIDADE:</b> Compatível com as tecnologias ASK 125 KHZ e MIFARE, portátil e possibilitar personalização como a impressão de crachá em uma das faces.
3	12	UNIDADE	<b>REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO POR PROGRAMA (REP-P):</b> Com Identificação biométrica, cartão de

		<p>proximidade, barras e senha. Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina, capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina), comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais. Display colorido touchscreen de 2.4"; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Certificado pelo Inmetro. É de responsabilidade da empresa/fornecedor manutenção preventiva e corretiva necessária. Garantia de no mínimo 12 (Doze) Meses.</p> <p><u>Ref: Relógio de Ponto REP iDClass Bios Prox</u></p> 
--	--	--

#### **IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO MATERIAL**

- 4.1** Os materiais/produtos deste processo deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 4.2** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 4.3** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela

Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

- 4.4** Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados ou reconicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
- 4.5** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital;
- 4.6** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 4.7** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.8** O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.9** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.10** Se disser respeito à má execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuizo das penalidades cabíveis, no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

## **V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1** O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **VII. DO QUANTITATIVO E DAS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** Referido no ITEM III.

## **VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTE PROCESSO**

**8.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**8.2** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução do registro, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4** A Empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

**8.5** Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

**8.6** A Contrante deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

**8.7** A Contrante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**8.8** A Contrante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.9** A Contrante deverá Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **IX. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO**

**9.1** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e de comum acordo com o Termo de Referência.

## **X. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO**

**10.1** O Processo será realizado em plataforma web segura.

## **XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo consistem na

verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

- 11.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 11.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5** A presente ATA de licitação terá como gestora a senhora Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora, portadora do CPF: 131.083.378-82.
- 11.6** A presente ATA de licitação terá como fiscal a senhora Katerine da Rocha Mendes de Melo, Assessora Executiva da Saúde, portador (a) do CPF: 298.370.828-44, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente licitação, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7** A presente ATA de licitação terá como fiscal o senhor Reginaldo Aparecido Dias, Ajudante Administrativo, portador do CPF: 284.868.428-32, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente licitação, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº

14.133/2021.

## **XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item.

**12.2** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXECUTIVO** – SAUDE; ADMINISTRAÇÃO; ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL; DESPORTO E LAZER; CENTRAL DO CIDADAO; SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.42.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

## **XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**13.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).

**13.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste processo;

**13.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

**13.4** O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

**13.5 Não poderão participar desta ATA os fornecedores:**

**a.** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

- b.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
  - Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**13.6** O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

**13.7** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

**13.8** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

**13.9** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.10** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**13.11** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

**13.12** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

#### **XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- A certidão de debitos estadual será de carater opcional.
- Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições

federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

- A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

#### **XVII. PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

**17.2** O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da

conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

## **XVIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1** Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;
- 18.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 18.4** É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 18.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 18.6** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 18.7** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender

prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 18.8** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta ATA, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 18.9** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 18.10** Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 18.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 18.12** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

## **XIX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 19.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 19.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da ATA.
- 19.5** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente ATA.

## **XX. SANÇÕES**

- 20.1** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
  - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**20.2** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

**20.3** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

**20.4** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

## **XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>.
- 21.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 21.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 21.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor da ATA decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

## **XXII. DO FORO**

- 22.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

---

**Elizabeti Ortega Bevilacqua**  
**Diretora de Departamento**